



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

P R O V I M E N T O Nº 72

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, na conformidade do que dispõe o art. 56, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e os critérios fixados em sessão de 3 do corrente mês

R E S O L V E designar para o exercício das funções de Diretor do Fôro e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares não vinculados diretamente às Varas, a partir de 7 de janeiro do ano próximo vindouro, com as atribuições conferidas pelo Provimento nº 45, de 22 de julho de 1970, os seguintes Juizes Federais:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Dr. OTTO ROCHA - Juiz Federal da 2a. Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA GUANABARA

Dr. EVANDRO GUEIROS LEITE - Juiz Federal da 1a. Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dr. SEBASTIÃO ALVES DOS REIS - Juiz Federal da 3a. Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA - Juiz Federal da 4a. Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dr. JOSÉ SPERB SANSEVERINO - Juiz Federal da 1a. Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Dr. ORLANDO CAVALCANTI NEVES - Juiz Federal da 2ª. Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
Dr. JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO FILHO - Juiz Federal da 2ª. Vara

Cumpra-se e publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1971


MINISTRO ARMANDO RÓEMBERG
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça
em 22 de dezembro de 1971

